



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 759 DE 22 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A COLABORAR NA RECONSTRUÇÃO DA CASA
DO SENHOR LORIDO SCHMIDT.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de
Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar, no
valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na compra de material
de construção da casa do Sr. LORIDO SCHMIDT, Rua Getúlio
Vargas, Bairro Operário, Barão.

Parágrafo Único - A casa do Sr. LORIDO SCHMIDT foi destruída por si-
nistro (incêndio), conforme documento anexo.

Art. 2º - O pagamento do referido auxílio far-se-á mediante apresen-
tação de Nota Fiscal, com a discriminação do material.

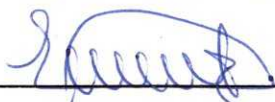
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da
Secretaria Municipal de Obras e Viação - 806 - Manutenção
da SMOV - 3.1.3.2 - Serviços e Encargos.

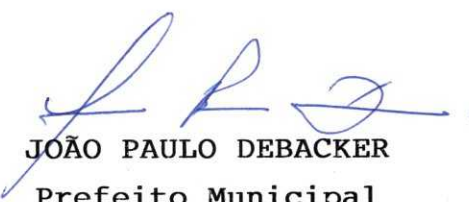
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 22 DE MAIO DE 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 22 / 05 / 2001


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


JOÃO PAULO DEBACKER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 22,05,2001 a

28,05,2001


Secretaria Municipal da Administração